



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia **(SESAB)**

Superintendência de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologias em Saúde **(SAFTEC)**

Diretoria de Assistência Farmacêutica **(DASF)**

Coordenação de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica **(CAFAB)**

## Nota Técnica

Nº 02/2020

### **Ao Serviço de Assistência Farmacêutica Municipal**

**Assunto:** DISTRIBUIÇÃO E DISPENSAÇÃO DAS CANETAS APLICADORAS DE INSULINAS HUMANAS NPH E REGULAR E AGULHAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA CANETA APLICADORA.

A incorporação de canetas aplicadoras de insulina humana regular e NPH no âmbito do SUS ocorreu através da publicação da Portaria SCTIE/MS nº 11/ 2017, estando seu fornecimento sob responsabilidade do Ministério da Saúde, como já ocorre para as outras apresentações de insulinas humanas NPH e Regular. Posteriormente o MS emitiu a Nota Técnica nº 204/2019 – CGAFB/DAF/SCTIE/MS e o Ofício Circular 23/2019/CGAFB/DAF/SCTIE/MS, com orientações quanto ao uso dos dispositivos.

Recentemente, tendo em vista que o Diabetes Mellitus é uma comorbidade que pode estar relacionada ao agravamento dos casos da COVID-19, o Ministério da Saúde emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 71/2020-CGAFB/DAF/SCTIE/MS, sugerindo que as canetas de insulina humana NPH e Regular sejam dispensadas para pacientes com Diabetes Mellitus 1 ou 2. Assim foi estabelecido o público alvo para seu recebimento:

- **Pacientes com Diabetes Mellitus 1 ou 2 na faixa etária menor ou igual a 16 anos**
- **Pacientes com Diabetes Mellitus 1 ou 2 na faixa etária maior ou igual a 60 anos**

Deste modo, elaboramos este documento para orientar farmacêuticos, demais profissionais da Assistência Farmacêutica e gestores quanto ao acesso às canetas aplicadoras de insulinas humanas NPH e Regular e agulhas de aço inoxidável no SUS.

### **I – Distribuição das Canetas Aplicadoras de Insulina humana Qual o fluxo para distribuição?**

O fluxo de programação para distribuição de canetas e agulhas para insulinas humanas NPH e Regular será o mesmo atualmente realizado para as insulinas humanas na apresentação frasco:

#### Insulina humana NPH:

- Municípios já estabelecidos para recebimento nas Regionais: programação mensal junto às Regionais de Saúde.
- Municípios que retiram diretamente na Cefarba: programação trimestral, através de solicitação via SIGAF.

Insulina humana regular: programação trimestral retirada na CEFARBA conforme programação realizada pelos municípios através do SIGAF, para todos os municípios.



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB)

Superintendência de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologias em Saúde (SAFTEC)

Diretoria de Assistência Farmacêutica (DASF)

Coordenação de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica (CAFAB)

### Qual quantitativo cada município irá receber?

Segundo orientação do MS, considerando a estimativa de cobertura para assistência do público alvo, será adotada a metodologia de cálculo que considera o percentual de **30%** do consumo médio mensal de frascos e a relação entre o número de frascos e o número de canetas, conforme detalhado abaixo:

Cada frasco de insulina, NPH ou Regular, contém 10mL e cada caneta contém 3ml, portanto **cada frasco equivale a 3,333 canetas**. Desta forma, para o cálculo da necessidade mensal deverá ser aplicada a fórmula:

$$\text{CMM canetas} = \text{CMM frascos} \times 0,999^*$$

\*O fator 0,999 equivale a 30% X 3,33.

Utilizando como exemplo um município hipotético, que possui consumo de insulina humana NPH de 1.000 frascos, o número de canetas de insulina NPH para atender esse município será 1.000 X 0,999, que resulta em um CMM de 999 canetas aplicadoras de NPH. O mesmo cálculo será aplicado para insulina regular.

Ainda conforme orientação da área técnica ministerial, como a rede estará abastecida por canetas/tubetes 3mL na proporção de 30%, implica que os outros 70% continuarão a ser fornecidos em frascos de 10mL. Assim sendo, utilizando o mesmo exemplo do município hipotético, com CMM inicial de 1.000 frascos, dever-se-a programar 999 canetas/tubetes (representando os 30% conforme cálculos demonstrados acima), e 700 frascos 10mL (70% de 1000 frascos). Posteriormente, os critérios serão revisados para atendimento de 50% da demanda.

É esperado que, após um ano de distribuição, conseguiremos estimar um consumo médio de canetas, dispensando assim o referido cálculo.

Além das canetas de insulinas humanas NPH e regular, o Ministério da Saúde fornecerá agulhas de 4mm para aplicação do medicamento. **Deve ser aplicado a regra de uma agulha por paciente/dia**, para cada tipo de insulina, independente do número de canetas que o paciente utilize por mês.

Segundo o MS, para estimar a quantidade de agulhas necessária para atendimento da demanda do município, orienta-se considerar que um paciente utiliza em média 63 canetas de NPH e 30 canetas de Regular no ano, de modo que por mês teríamos o seguinte:

- 1- Paciente – 63 canetas NPH em 12 meses – 5,25 canetas/mês  
30 canetas Regular em 12 meses - 2,5 canetas/mês



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (**SESAB**)

Superintendência de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologias em Saúde (**SAFTEC**)

Diretoria de Assistência Farmacêutica (**DASF**)

Coordenação de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica (**CAFAB**)

Dessa forma, considerando a média mensal por paciente apontada acima conseguiremos estimar o número de pacientes por cada apresentação de insulina. Utilizando o exemplo do município hipotético que necessitaria de 999 canetas aplicadoras de NPH, o quantitativo corresponde a aproximadamente 190 pacientes (999 canetas / 5,25). Por sua vez, com o número de pacientes conseguiremos estimar a quantidade de agulhas, obedecendo a **uma agulha por dia por paciente**, ou seja, por mês cada paciente utilizará 30 agulhas por cada apresentação de caneta (NPH). Neste exemplo o município demandaria 5.700 agulhas (190\*30).

Seguindo a mesma linha de cálculo para um município hipotético, considerando que o CMM de insulinas NPH é igual a da insulina regular, tem-se a mesma necessidade de 999 canetas aplicadoras de insulinas regular. Porém, como a proporção é de 2,50 canetas/mês para cada paciente, teríamos a quantia aproximada de 400 pacientes (999/ 2,5). Por sua vez, com o número de pacientes conseguiremos estimar a quantidade de agulhas. Obedecendo a orientação do MS de dispensar **uma agulha por paciente /dia para cada tipo de insulina**, neste exemplo o município demandaria 12.000 agulhas (400 X 30).

Percebe-se que se torna crucial a informação do número de pacientes para o correto cálculo da necessidade de agulhas.

Deste modo, as farmácias municipais deverão organizar a dispensação das canetas, que deve ocorrer exclusivamente para o público alvo previsto nesta nota técnica, em consonância com a orientação do Ministério da Saúde. Cabe ainda ao município disponibilizar meios apropriados para a dispensação do quantitativo de agulhas a ser utilizado por paciente, conforme as regras supracitadas.

Ainda conforme orientado pelo MS, por se tratar de estimativa inicial, os quantitativos a serem fornecidos serão ajustados ao longo do tempo, conforme atualizações das programações, que permitirão a construção de um histórico de consumo para o público alvo definido.

**Franciane Souza Guedes**  
Coordenadora CAFAB

**Renata Mundim Ferreira Martins**  
Diretora DASF